



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 23 de janeiro de 2025.

OBJETO DELIBERAÇÃO

**MENSAGEM
Nº 05/2025**

Às Comissões e Jurídico Bdoci
Financeiro Orçamento
SALA SESSÕES 23/01/25

Senhor Presidente:

S S
FRESCIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 05/2025, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

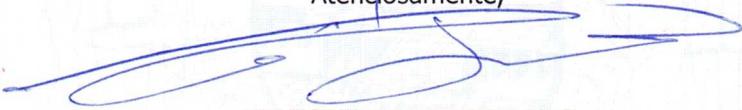
Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar a Lei Municipal nº 3.801/2009 a fim de conceder um reajuste no valor mensal do Vale Alimentação dos servidores municipais em atividade.

O reajuste do Vale Alimentação contempla um aumento de 10% no valor atual de R\$ 1.000,00 (mil reais), cujo valor é o possível dentro da atual conjuntura econômica do Município.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
23 JAN 2025
PROTOCOLO
Nº 35



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 05/2025 = de 23 de janeiro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.801/2009 que concede o cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal do Vale Alimentação referido no artigo 1º será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)."

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior será devido a partir da competência "janeiro de 2025".

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional para fazer face às despesas da execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

UNICAP
RECUSSÃO / VOTAÇÃO
APROVADO REJEITADO
UNIVOCALDAD MAIORIA
FAVORÁVEL CONTRA
24/01/25
SALA DAS SESSÕES
PRESIDENTE